



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS**

**LEI Nº 130/2017  
DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.  
1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº  
052/2009, QUE AUTORIZOU O PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
(AL) A CONCEDER SUBVENÇÃO À  
BANDA DE MÚSICA MAESTRO JOSÉ  
MENDONÇA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

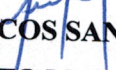
**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal de nº 052 de 19 de março de 2009 para vigorar com a seguinte redação:

.....  
“Art. 1º. Fica o Município de São Brás (AL) autorizado a conceder subvenção mensal no valor a ser definido por decreto do poder executivo, limitado a no máximo R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à Banda de Música Maestro José Mendonça de Oliveira”.  
.....

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessárias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Brás (AL), 29 de agosto de 2017.

  
**MARCOS SANDES  
PREFEITO MUNICIPAL**